



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**PMNU-RO  
EDITAL Nº 04/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA  
ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DE NOVA UNIÃO - RO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização voluntários** para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

**1. DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

**1.2.** São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º:

- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literária e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas;

**1.3.** São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

**2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no** âmbito do Município de Nova União - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.

**2.2.** Serão obrigatórios os seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser pedagogo (a) ou estar cursando pedagogia;

**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização **voluntários** será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova União - RO e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

### **3. DO PERFIL**

#### **3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:**

- Profissionais com disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico ou responsável pelo programa;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- Possuir experiência em programas e projetos relacionados a alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado através de documentação;
- Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados;

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**4.1.** O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura de Nova União/RO.

**4.2.** O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.

**4.3.** Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.

**4.4.** São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições do candidato implicarão o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** As inscrições estarão abertas no período de **21, 22 e 23 de agosto de 2023**, nas Unidade Educacional de Ensino **E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire**.

**5.3.** não será cobrada taxa de inscrição.

**5.4.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- se tratar de estudante universitário);
- Anexar no formulário de inscrição o certificado do Curso de Formação em Alfabetização, sendo de critério obrigatório, no ato da inscrição.

**5.5.** A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme modelo constante do **Anexo I**, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

**5.6.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

**5.7.** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

**5.8.** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**5.9 .** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **6. DAS VAGAS**

1.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no ANEXO II as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1.** A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria e cada escola instituirá a sua comissão interna de avaliação definidas através de portaria.

**7.2.** A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através de, análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental realizada pela escola.

**7.3.** A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pedagogo	<b>4 pontos</b>
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	<b>0, 2 a cada mês trabalhado, sendo o máximo 4 pontos</b>
Curso de Formação em Alfabetização	<b>1 ponto</b>
Cursando Pedagogia	<b>1 ponto</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>

**7.4.** A prova de título e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

**7.5.** A prova de título e entrevista será realizada no dia **28/08/2023, às 8h00min** na Unidade Educacional do candidato.

**7.6.** No ato da inscrição, o candidato que se inscrever em mais de uma escola, deverá optar na ficha por uma destas para realizar a prova de título e entrevista.

**7.7.** A entrevista será conduzida por uma Banca constituída de 02 profissionais da Unidade Escolar, 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da (s) Unidade (s) escolar (es), definida pelo candidato no ato da inscrição e um representante do setor pedagógico.

**7.8.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**7.9.** O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova União e nas Unidades Educacionais participantes do Programa Tempo de Aprender por ordem de classificação e por Unidade Educacional.

**7.10.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro ou endereço mais próximo da unidade escolar.

- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

**7.11.** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

**7.12.** A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## **8. DA LOTAÇÃO**

**8.1.** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Desse Edital.

**8.2.** Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

**8.3.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 5 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

**8.4.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**8.5.** O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.

**9.2.** O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR POR TURMA</b>
NÃO VULNERÁVEIS	05 horas semanais	150,00 mensais
VULNERÁVEIS	10 horas semanais	300,00 mensais

**9.3.** As unidades escolares da Rede Municipal de Nova União estão classificadas pelo Ministério da Educação em **NÃO VULNERÁVEIS**.

**9.4.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma. Não ultrapassando oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação Equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

**9.5.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**9.6.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**9.7.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo Nova União.

**Lucinei Gomes Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

## **ANEXO I**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER</b>
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
Nome do candidato: _____
Sexo: M( ) F( )
Estado Civil: _____

Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: _____
Completo: _____ Bairro: _____
Município: _____
UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Telefone residencial: _____
E-mail: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____
Escola: _____
Local da prova de título: _____
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.</p> <p style="text-align: right;">Nova União- RO, _____ de _____ 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do (a) candidato (a)</p>

**Anexo documentos de acordo com item 5.5 do edital**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER</b>	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	<b>( VIA DO CANDIDATO)</b>
Nome do (a) candidato(a): _____	
Função: <b>ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO</b>	
<b>A data da prova de título e entrevista será realizada dia 28/08/2023 às 8h00 min.</b>	
Nova União -RO, _____ de _____ 2023.	
_____ Assinatura da recepção	_____ Assinatura do (a) candidato(a)

**ANEXO II****UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

<b>ESCOLAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA POR TURMA</b>	<b>NÚMERO DE TURMAS</b>	<b>NÚMERO TOTAL DE HORAS NA ESCOLA</b>
E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire	5 HORAS	02 TURMAS	10 HORAS

**OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE TURMAS/2023 É DE ACORDO COM O PLANO DE ATENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA. O HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL. AS ESCOLAS ACIMA RELACIONADAS FORAM CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.**

**ANEXO III****FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO</b>	
<b>COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO</b>	
<b>NOME DO (A) CANDIDATO (A):</b> _____	
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pedagogo ou/ Licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Educação e Mais Alfabetização.	
Curso de Formação em Alfabetização	
Cursando Pedagogia	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
Nova União -RO, _____ de _____ 2023.	
_____ Assinatura da recepção	_____ Assinatura do (a) candidato(a)

**OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR A EXPERIÊNCIA E CURRÍCULO, ANEXANDO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS. O PREENCHIMENTO DA PONTUAÇÃO SEGUE OS CRITÉRIOS ABAIXO:**

<b>EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pedagogo e ou/licenciado	<b>4 pontos</b>
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização.	<b>0, 2 a cada mês trabalhado, sendo o máximo 4 pontos</b>
Curso de Formação em Alfabetização	<b>1 ponto</b>
Cursando Pedagogia	<b>1 ponto</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>

#### **ANEXO IV**

**OBSERVAÇÃO: CRITÉRIOS DE ENTREVISTA (2,5 PARA CADA QUESTÃO)**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER</b>	
<b>ENTREVISTA</b>	
Nome:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	